

DECRETO (Nº 120/2020)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
DECRETO Nº. 120/2020
DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre a desapropriação, por Utilidade Pública, para construção de um poço de água em um imóvel situado no Povoado Muquém e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 5º, inciso XXIV e Art. 182, parágrafo 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Artigo 79, inciso XI da Lei Orgânica Municipal de Itabaianinha/SE e, tendo em vista Decreto Municipal nº 105/2020, de 25 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado por utilidade pública, para ser indenizado pelo valor de R\$160,85 (Cento e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), o imóvel situado no Povoado Muquém, Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, medindo uma área de 97,32m² limitando-se e confrontando-se da seguinte maneira: Ao Norte com Luiz Alves dos Santos; ao Sul com José Roberto Santos; ao Leste com José Roberto Santos e; ao Oeste com a Estrada de acesso ao Povoado Patu, neste Município.

Art. 2º - O imóvel desapropriado será utilizado para construção de um poço de água que integrará o sistema de abastecimento de água do Povoado Muquém.

Art. 3º - É de natureza urgente a desapropriação específica neste Decreto, para efeito de imediata emissão de posse, pelo Poder desapropriante, na forma da Lei vigente.

Art. 4º - As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta de verba constante no orçamento Programa do Município de Itabaianinha/Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM
29 DE OUTUBRO DE 2020.**

DANILO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal